MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 155/2026 | 29 de janeiro de 2026

EXPEDIENTE

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Imprensa Oficial:	Diário Oficial Eletrônico
Autoridade Responsável:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Setor de Publicação:	Francisco Batista Sobrinho Neto
Setor de Publicação:	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição
Hash: 1f43c62e4433122c9e24273065d95c32435854f00e790e295bfc8f4cabbf0813
Emitido em: 28/01/2026, 20:19:14

SUMÁRIO

Atos Normativos

• Decreto - DECRETO Nº 242, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Atos Administrativo

• Decreto - DECRETO Nº 243, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Licitações e Contratos

• Extrato de Contrato - EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 038/2026

• Convênio - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 038/2026

Recursos Humanos

• Portaria de Pessoal - PORTARIA Nº 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Licitações e Contratos

• Termo de Ratificação - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

• Termo de Inexigibilidade - EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

• Aviso - AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 004/2026

ATOS NORMATIVOS

Gabinete Civil • *Decreto*

DECRETO Nº 242, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Código: a25f8d80-8229

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.325.948,93, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ **1.325.948,93** (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Anexo I

02004 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.2006.2023 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

02004 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.2006.2024 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.560,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02004 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.2006.2029 - Manutencao de Outros Programas do FNDE	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	32.468,07
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02004 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.2006.2030 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundamental	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	89.192,68
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02004 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.2006.2030 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.960,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02004 - Secretaria Municipal de Educação	
12.365.2006.2036 - Manutencao das Acoes do Ensino infantil - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178.381,46
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02004 - Secretaria Municipal de Educação	
12.365.2006.2037 - Manutencao das Acoes do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.634,38
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.0018.1026 - Constucao e Reconstrucao de Pavimentacao de Ruas e Avenidas	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	43.897,70
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.2010.1034 - Conservacao de Predios e Logradouros Publicos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	35.770,96
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13.392.0012.2046 - Manutencao das Acoes do Setor de Cultura	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - Secretaria Municipal de Tributação	
04.123.0009.2015 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Tributacao	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.083,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - Secretaria Municipal de Tributação	
04.123.0009.2015 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Tributacao	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.692,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2085 - Implantacao do PIUBS/Programa de Informacao de Unidades Basicas de Saude	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.2015.2086 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Saude	

3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.2015.2086 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348.406,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.2015.2086 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Saude	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	47.934,58
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.2015.2091 - Manutencao das Acoes de Incentivo Financeiro da APS - Capitacao Ponderada	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.246,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.2015.2091 - Manutencao das Acoes de Incentivo Financeiro da APS - Capitacao Ponderada	
3390300000 - Material de uso e consumo	56.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.305.2017.2096 - Manutencao das Atividades do Programa de Vigilancia em Saude (Endemias)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.021,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

TOTAL	1.325.948,93

Anexo II

02003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.843.0008.1011 - Amortizacao da Divida Fundada, junto aos Precatorios Trabalhistas e RPV"s	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	18.216,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0004.2009 - Contribuicao a FEMURN, a CNM e a AMCEVALE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.520,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0004.2009 - Contribuicao a FEMURN, a CNM e a AMCEVALE	
3350410000 - Contribuicoes	24.768,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0006.2010 - Promocao de Concurso Publico	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	569,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0006.2010 - Promocao de Concurso Publico	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0006.2010 - Promocao de Concurso Publico	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	43.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0008.2011 - Recolhimento do PASEP corrente	
3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	2.520,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.123.0009.2148 - Manutencao das Acoes da Tesouraria	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.692,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.0018.1026 - Constucao e Reconstrucao de Pavimentacao de Ruas e Avenidas	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	954,18
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.0018.1026 - Constucao e Reconstrucao de Pavimentacao de Ruas e Avenidas	
4490510000 - Obras e instalacoes	375,58
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.1001.1030 - Construcao de Pracas e Calcadas	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.1001.1037 - Aquisicao de Veiculo	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.1001.1037 - Aquisicao de Veiculo	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.520,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.0016.1080 - Remocao de Obstaculos Arquitetonicos em Predios Publicos	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.0016.1088 - Pavimentacao de Acesso as Comunidades Rurais	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.0016.1088 - Pavimentacao de Acesso as Comunidades Rurais	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.0016.1088 - Pavimentacao de Acesso as Comunidades Rurais	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.0016.1088 - Pavimentacao de Acesso as Comunidades Rurais	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.0016.1088 - Pavimentacao de Acesso as Comunidades Rurais	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.722.0016.1089 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) em Pracas Publicas	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.672,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.722.0016.1089 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) em Pracas Publicas	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.722.0016.1089 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) em Pracas Publicas	
4490400000 -	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.722.0016.1089 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) em Pracas Publicas	
4490300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.722.0016.1089 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) em Pracas Publicas	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.722.0016.1089 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) em Pracas Publicas	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.722.0016.1090 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) nas Comunidades Rurais	
4490510000 - Obras e instalacoes	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.722.0016.1090 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) nas Comunidades Rurais	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.722.0016.1090 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) nas Comunidades Rurais	
4490300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	

15.722.0016.1090 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) nas Comunidades Rurais	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.722.0016.1090 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) nas Comunidades Rurais	
4490400000 -	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.722.0016.1090 - Implantar Sinal de Internet Sem Fio - (Wi-Fi) nas Comunidades Rurais	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.0018.1193 - Pavimentacao da Rua Jose Pereira da Costa - Emenda Impositiva no 04/2024	
4490510000 - Obras e instalacoes	81.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.2010.2054 - Manutencao das Acoes da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura	
3390910000 - Sentencas judiciais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.2010.2054 - Manutencao das Acoes da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	25.770,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.451.2010.2054 - Manutencao das Acoes da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura	
3190130000 - Obrigações Patronais	7.268,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.2010.2055 - Manutencao da Iluminacao Publica	

4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.480,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.2010.2055 - Manutencao da Iluminacao Publica	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.2010.2055 - Manutencao da Iluminacao Publica	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.571,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.2010.2055 - Manutencao da Iluminacao Publica	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	142.463,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.0016.2057 - Manutencao e Modernizacao das Acoes de Limpeza Publica	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	357,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.0016.2057 - Manutencao e Modernizacao das Acoes de Limpeza Publica	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.260,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.0016.2057 - Manutencao e Modernizacao das Acoes de Limpeza Publica	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.0016.2057 - Manutencao e Modernizacao das Acoes de Limpeza Publica	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.0016.2057 - Manutencao e Modernizacao das Acoes de Limpeza Publica	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.0016.2057 - Manutencao e Modernizacao das Acoes de Limpeza Publica	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.0016.2058 - Adequacao e Modernizacao da Feira Livre	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
15.452.0016.2058 - Adequacao e Modernizacao da Feira Livre	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	
20.605.0019.1042 - Aquisicao de Equipamentos de Producao	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	
20.605.0024.1044 - Construir e Equipar Abatedouro Publico	
4490300000 - Material de consumo	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	
20.605.0024.1044 - Construir e Equipar Abatedouro Publico	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.300,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	

02006 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	
17.512.2018.1046 - Construcao de Unidades Sanitarias	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	
18.544.1004.1063 - Edificar e Estruturar Sistemas Integrados de Oferta de Recursos Hidricos	
4490510000 - Obras e instalacoes	31.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	
18.544.2018.1064 - Ampliacao de Sistemas de Abastecimento de agua Potavel	
4490510000 - Obras e instalacoes	31.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	
18.542.0005.2117 - Incentivo a Reciclagem do Lixo, por Meio de Politicas Publicas e Consorcio - COPIRN	
3350410000 - Contribuicoes	11.960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13.392.2007.1086 - Construcao de Biblioteca Municipal	
4490510000 - Obras e instalacoes	113.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13.392.2007.1087 - Construcao de um Centro Cultural	
4490510000 - Obras e instalacoes	73.143,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13.392.2007.2070 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Cultura de Fernando Pedroza - FMC	
3390140000 - Diarias - civil	417,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	

13.392.2007.2070 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Cultura de Fernando Pedroza - FMC	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.520,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13.392.2007.2070 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Cultura de Fernando Pedroza - FMC	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13.392.2007.2070 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Cultura de Fernando Pedroza - FMC	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13.392.2007.2070 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Cultura de Fernando Pedroza - FMC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
27.811.0027.2128 - Manutencao de Acoes, Voltadas a Pratica Esportiva de Artes Marciais	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
27.811.0027.2128 - Manutencao de Acoes, Voltadas a Pratica Esportiva de Artes Marciais	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
27.811.0027.2128 - Manutencao de Acoes, Voltadas a Pratica Esportiva de Artes Marciais	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	784,38
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	

13.392.2007.2159 - Incentivo a Cultura Previa Carnavalesca Ze Borge - Emenda Impositiva no 05/2024	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
27.812.0027.2163 - Aquisicao de Material Esportivo - Emenda Impositiva no 10/2024	
3390300000 - Material de uso e consumo	33.152,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
27.812.0027.2164 - Bolsa Atleta - Emenda Impositiva no 11/2024	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	4.490,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.2002.2156 - Manutencao de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
16603120 - RECURSOS DO FNAS - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
04001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.2002.2156 - Manutencao de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
16653110 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Emendas Parlamentares Individuais	
04001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.2002.2156 - Manutencao de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	45.000,00
16603120 - RECURSOS DO FNAS - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
04001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.2002.2156 - Manutencao de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	45.000,00

16653110 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Emendas Parlamentares Individuais	
04001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.1005.2165 - Contribuicao a APAE -Emenda Impositiva no 12	
3350410000 - Contribuicoes	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.325.948,93

ATOS ADMINISTRATIVO

Gabinete Civil • *Decreto*

DECRETO Nº 243, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Código: ca606532-8dda

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional, da vedação à comercialização de alimentos no ambiente escolar e da proibição da venda de alimentos no entorno das unidades escolares das redes pública e privada de educação básica do Município de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, **JOÃO MARIA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de promover políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar o ambiente alimentar escolar no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN;

DECRETA:

Art. 1º A promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar compreende a realização de ações de educação alimentar e nutricional, bem como a regulação da oferta, da distribuição e da comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas nas unidades escolares das

redes pública e privada de educação básica do Município de Fernando Pedroza/RN.

Parágrafo único. As unidades escolares constituem espaços promotores da saúde, da qualidade de vida e da proteção dos direitos das crianças e adolescentes, influenciando a formação de hábitos alimentares saudáveis e o desenvolvimento do bem-estar individual e coletivo.

Art. 2º A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares observará as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, em especial o Guia Alimentar para a População Brasileira, o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos, bem como as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – alimentos in natura;

II – alimentos minimamente processados;

III – alimentos processados;

IV – alimentos ultraprocessados;

V – comunidade escolar;

VI – comunicação mercadológica, conforme definições adotadas pelas normas sanitárias e nutricionais vigentes.

Art. 3º As escolas deverão incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 13.666, de 16 de maio de 2018, integrando o tema ao projeto político-pedagógico da unidade.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deverá constituir prática contínua, permanente e transdisciplinar, respeitada a autonomia pedagógica da escola.

Art. 4º A implantação de hortas escolares e a prática culinária educativa poderão compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, observada a viabilidade operacional e estrutural de cada unidade.

Art. 5º As escolas, com apoio das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, promoverão a capacitação de docentes e colaboradores para a implementação das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º Compete às unidades escolares orientar a comunidade escolar, inclusive pais e responsáveis, quanto à importância da alimentação adequada e saudável, especialmente no tocante aos lanches enviados às crianças.

Art. 7º Fica vedada a comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar, em todas as unidades das redes pública e privada de educação básica do Município de Fernando Pedroza/RN.

§ 1º Considera-se ambiente escolar todas as dependências internas da unidade de ensino, inclusive cantinas, lanchonetes, quiosques, áreas comuns, pátios, corredores e espaços destinados a atividades pedagógicas, esportivas ou recreativas.

§ 2º A vedação prevista no caput aplica-se a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive terceiros, concessionários, permissionários ou qualquer outra forma de exploração econômica.

Art. 8º Não se caracteriza como comercialização o fornecimento de alimentação escolar realizado no âmbito de programas institucionais oficiais, especialmente o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as normas federais e os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º É vedada a distribuição gratuita, a doação ou a oferta promocional de alimentos e bebidas que não atendam aos princípios da alimentação adequada e saudável definidos neste Decreto.

Art. 10. Nas unidades de educação infantil que atendam crianças menores de dois anos, fica vedada a oferta de produtos ou preparações que contenham açúcar, inclusive sucos naturais, ainda que de forma eventual ou gratuita.

Art. 11. Fica proibida a comercialização de alimentos e bebidas no entorno imediato das unidades escolares do Município de Fernando Pedroza/RN, durante o período de funcionamento das atividades escolares.

§ 1º Considera-se entorno imediato o raio mínimo de 100 (cem) metros a partir do perímetro externo da unidade escolar, podendo ser ampliado por regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º A proibição aplica-se, especialmente, a vendedores ambulantes, barracas, trailers, carrinhos, bancas móveis ou qualquer outra forma de comércio informal ou itinerante.

§ 3º É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de alimentos ultraprocessados, salgados fritos, doces, balas, refrigerantes, bebidas açucaradas, sucos artificiais e produtos similares destinados ao público infantil.

Art. 12. O disposto neste Capítulo não se aplica a estabelecimentos comerciais regularmente constituídos antes da publicação deste Decreto, desde que situados fora do perímetro definido no § 1º do art. 11 e que não realizem publicidade ou direcionamento específico ao público escolar.

Art. 13. É vedada, no ambiente escolar, qualquer forma de comunicação mercadológica de alimentos e bebidas cuja oferta seja proibida por este Decreto.

Art. 14. Considera-se comunicação mercadológica toda ação promocional direta ou indireta, inclusive em atividades extracurriculares.

Art. 15. Fica proibida a publicidade direcionada ao público infantil no ambiente escolar, sendo considerada agravante a utilização de personagens, brindes, jogos, linguagem infantil ou recursos similares.

Art. 16. A fiscalização caberá aos órgãos municipais de vigilância sanitária, educação e defesa do consumidor, com apoio da comunidade escolar.

Art. 17. Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento deste Decreto aos canais oficiais de ouvidoria do Município.

Art. 18. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação sanitária, consumerista e demais normas aplicáveis.

Art. 19. As unidades escolares e demais estabelecimentos abrangidos terão prazo de 06 (seis) meses para adequação, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 28 de Janeiro de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Extrato de Contrato*

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 038/2026

Código: c4409110-6a6e

CONSORCIADO: Município de Fernando Pedroza/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.369/0001-18. **CONSÓRCIO:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, inscrito no CNPJ nº 12.120.272/0001-04.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do artigo 2º, inciso VII, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e do artigo 63, § 1º, do Estatuto Social do COPIRN.

VALOR DA COTA DE RATEIO: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde Para Todos; Projeto/Atividade: 2090 – Rateio para Participação em Consórcio Público – COPIRN; Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 – Transferência a Consórcios Públicos.

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN João Maria Braga Pelo Consorciado

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN Antônio Marcos Freire Pelo Consórcio

Secretaria de Administração e Finanças • *Convênio*

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 038/2026

Código: 75d7d7be-3536

CONVENENTE: Município de Fernando Pedroza/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.369/0001-18.

CONVENIADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, inscrito no CNPJ nº 12.120.272/0001-04.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Fernando Pedroza ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 64.308,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde Para Todos; Projeto/Atividade: 2090 – Rateio para Participação em Consórcio Público – COPIRN; Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio para participação em Consórcio Público.

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN João Maria Braga Pelo Consorciado

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN Antônio Marcos Freire Pelo Consórcio

RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria de Pessoal*

PORTARIA Nº 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Código: a69d5aed-e6c1

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de janeiro de 2026, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Elisara Tallyne Franca Nicacio	7304-4	***.946.244-**	Coordenadora da Divisão de Programas Educacionais
Liziane Cavalcante de Souza	7032-3	***.461.494-**	Diretora de Recursos Humanos e Transporte Escolar
Maria Aparecida Salustino	6779-6	***.758.154-**	Diretora de Escolar
Rakrate Markson Batista Alves	7331-2	***.512.904-**	Coordenador da Divisão do Transporte Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, **28 de janeiro de 2026.**

JOÃO MARIA BRAGA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Termo de Ratificação*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Código: 370b6916-6f56

1 - De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta Prefeitura e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em engenharia civil, abrangendo a elaboração de projetos básicos e executivos, gerenciamento de projetos, realização de estudos técnicos e emissão de pareceres e recomendações técnicas para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões relacionadas a obras e serviços de engenharia do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **A R W ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **52.588.016/0001-60**, com endereço à Rua Padre Felix, Nº 139, Centro, Angicos/RN, cep: 59.515-000, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com a importância global estimada de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, III, alínea “C” da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 28 de janeiro de 2026

João Maria Braga

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Termo de Inexigibilidade*

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Código: 02002126-c627

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A R W ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 52.588.016/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em engenharia civil, abrangendo a elaboração de projetos básicos e executivos, gerenciamento de projetos, realização de estudos técnicos e emissão de pareceres e recomendações técnicas para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões relacionadas a obras e serviços de engenharia do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Secretaria de Administração e Finanças • *Aviso*

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 004/2026

Código: 19ef2b63-79e1

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço***,*** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para (Aquisição de 01 (um) tanque tipo carro limpa fossa). Os interessados deverão acessar o Termo de Referência para maiores informações e elaboração das propostas, faculta-se a entrega das propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, Fernando Pedroza, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as propostas para o e-mail: (compraspmfp@gmail.com), dentro do período de **29 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, até às 13h00min (horário de Brasília).**

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de 01 (um) tanque tipo carro limpa fossa, com capacidade mínima de 6.500 litros, destinado à execução dos serviços de esgotamento sanitário do Município, compreendendo o fornecimento integral do equipamento, devidamente novo, em perfeitas condições de uso, bem como sua entrega no Município de Fernando Pedroza/RN.

II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compraspmfp@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a **data limite estipulada,** sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as **14:00hs** da data limite mencionada.

2.2 **A Administração realizará a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação da empresa vencedora,** adotando como critério de escolha o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

III - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

3.1 As propostas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos de habilitação solicitados no item 8 do termo de referência:

3.1.1 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (União, Estado, Município, FGTS e CNDT);

3.1.2 Certidão de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;

3.1.3 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.1.4 Cartão do CNPJ;

3.1.5 Atestado de capacidade técnica;

3.1.6 Contrato social e/ou suas alterações;

3.1.7 Documentos pessoais do representante legal.

3.2 **As propostas deverão ser apresentadas:**

3.2.1 Em papel timbrado da empresa;

3.2.2 Devidamente assinadas pelo representante legal;

3.2.3 Contendo identificação completa da empresa, inclusive CNPJ e meios atualizados de contato, especialmente endereço de e-mail.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 Será considerada vencedora a proposta com o menor preço por global, desde que a empresa atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Serão rejeitadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

4.2 Em caso de empate, será observada a preferência prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (microempresas, empresas de pequeno porte, empresas locais, etc.).

V - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A empresa classificada em primeiro lugar será notificada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração. O não cumprimento dessa obrigação implicará na desistência da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

6.1.4 As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

6.1.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

6.1.6 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

6.1.7 Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

6.1.8 A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

6.1.9 A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

6.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.1.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

6.1.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.2 **Informações Complementares:**

O Termo de Referência e seus anexos, contendo as especificações do objeto e demais informações pertinentes, poderão ser solicitados por meio do e-mail: compraspmfp@gmail.com.

Fernando Pedroza/RN, 28 de janeiro de 2026

Sérgio Paulo Domingos Andrade Filho Coordenador de Compras